CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Ao
Exmo. Sr. Vereador
MARCIO DAMAZIO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI:012/2013

Senhor Presidente,
Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades,que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente PROJETO DE LEI:

Garante às parturientes o direito à presença de um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Nova Friburgo.

Art.1º Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.

§2º Os acompanhantes deverão se ater as regras internas das unidades de saúde em que ocorra o parto.

Art.2º As unidades conveniadas não poderão cobrar taxas para o acompanhamento.

Artº.3º O não cumprimento da presente Lei implicará em multa diária no valor de 200 UFIR'S a autoridade coatora pelo período em que a parturiente permanecer internada.

Artº.4º Entende-se por autoridade coatora o diretor da unidade ou chefe médico ou o enfermeiro chefe responsável pela unidade no momento da internação da parturiente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet,em 01 de Julho de 2013.

Nova Friburgo, 12 de Agosto de 2013.

Christiano Huguenin
Vereador PSB

DE JANEIR0
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que a referida proposição seja submetida a exame dos demais colegas, considerando as justificativas apresentadas.

De acordo com 14 estudos científicos brasileiros e internacionais realizados em mais de cinco mil mulheres, as gestantes que contam com um acompanhante no parto e no pós-parto ficam mais tranqüilas e seguras durante o processo. A presença do acompanhante também contribui para redução do tempo do trabalho de parto e para diminuir o número de cesáreas (partos cirúrgicos).

Durante o trabalho de parto, é normal a mulher sentir medo e insegurança. Esse medo muitas vezes aumenta a dor das contrações e a experiência do parto torna-se traumática, a presença do acompanhante diminui esses obstáculos e transforma o acontecimento em uma experiência positiva e inesquecível.

A permanência de uma outra pessoa junto à mulher no parto e pós-parto contribui ainda para reduzir a possibilidade da paciente sofrer de depressão pós-parto, doença que hoje atinge cerca de 15% de todas as mães do mundo.

Além de oferecer tranqüilidade e segurança, o acompanhante pode ajudar a mulher nas tarefas básicas com o bebê no pós-parto, quando a mãe encontra-se em fase de reabilitação.

Assim, colho o ensejo para reiterar a necessidade da aprovação desta proposição.

Christiano Huguenin
Vereador PSB

Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – CEP 28.610-280 – tel: 2522-1516 ramal 234/235